

<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Nº 004/2016</b>
<b>GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS</b>	
<b>Assunto:</b> Despesas com publicidade	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Municipal 18.004/2014	
<b>Relatores:</b> Fernanda Barbosa e Rosália Murta	<b>Data:</b> 31 de agosto de 2016

A Controladoria Geral do Município – CGM, considerando suas atribuições institucionais contidas no Decreto 27.084/2013, dentre elas a de acompanhamento da regularidade econômico-financeira dos órgãos do Município do Recife, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos - GONP, vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

Visando a necessidade de um controle dos gastos com publicidade foi criado o subelemento 61 - Comunicação em Geral (Oficial/Legal), sendo mantido o já existente subelemento 72 - Serviços de Publicidade e Propaganda. O objetivo é diferenciar as despesas com publicidade legal/oficial com as demais propaganda da Administração Pública Indireta.

Assim, todas as unidades gestoras da Prefeitura da Cidade do Recife deverão, a partir desta orientação, praticar o lançamento das despesas com publicidade nos referidos subelementos de acordo com as definições abaixo:

No **subelemento 61 - Comunicação em Geral** tem por objetivo dar transparência material, legal e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública Indireta. Sendo a publicidade legal e obrigatória. **Exemplos** que devem ser classificados nesse **subelemento 61 - Comunicação em Geral**:

- Publicidade de edital;
- Extratos de licitações;
- Atos administrativos cuja obrigação decorra de lei.

No **subelemento 72 - Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, já existente**, deverão ser registrados os gastos referentes à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Exemplos que devem ser classificados nesse subelemento 72 - Serviços de Publicidade e Propaganda:

- Campanhas educativas nas áreas de saúde pública;
- Segurança do trânsito;
- Defesa e preservação ambiental; e
- Prevenção à violência em todas as suas formas.

Lembramos que ambos subelementos encontram-se vinculados ao elemento 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Dessa forma, a classificação no subelemento correto trata não de quem irá realizar o gasto e sim de qual será o gasto realizado.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos – GONP coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [atendimento.gonp@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gonp@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011.